

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/TJ Nº 132
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DO CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 5.858 de 03 de janeiro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2011 - Lei de Orçamento para 2011 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização de Execução de Créditos Orçamentários, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/000.347/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução dos créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

I - **OBJETO:** Atendimento às despesas referentes aos pagamentos dos parcelamentos de precatórios judiciais do Estado do Rio de Janeiro, cujos acordos foram celebrados antes da publicação da Emenda Constitucional nº 62/2009 e pagamentos de precatórios realizados pelo Tribunal de Justiça durante o ano de 2011.

II - **VIGÊNCIA:** Data de início 01/01/2011 - término 31/12/2011

III - **DE/Concedente:** 3702 - Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da SEFAZ

U0: 3702 - Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da SEFAZ
UG 3702 00 - Encargos Gerais do Estado sob a supervisão da SEFAZ

IV - **PARA/Executor:** 03040 - Precatórios Judiciais

U0: 03040 - Precatórios Judiciais

UG 030400 - Prec. Judiciais

V - **CRÉDITO:** PT 3702.04.122.0000.8036 - PAGTO PRECAT JUDIC - EMENDA CONSTITUC 62/2009.

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
319091	00	R\$ 78.456.800,00
339091	00	R\$ 34.502.005,20
449091	00	R\$ 6.041.194,80

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Rio de janeiro, 29 de dezembro de 2011

RENATO AUGUSTO ZAGALLO VILLELA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda

MANOEL ALBERTO REBÊLO DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Justiça

*Omitida no D.O. de 30.12.2011.

Id: 1243730

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 472 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

PRORROGA VENCIMENTO DO IPVA NOS CASOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a implantação de novo sistema de controle do IPVA e o processo de migração para o novo banco oficial do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados, por 30 (trinta) dias, os vencimentos de IPVA devido no mês de janeiro deste exercício relativo a veículos novos, adquiridos em dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2012

RENATO VILLELA
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 1243744

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 05.01.2012

Processo nº E-04/011.519/2011 - APPARCIO FRANCISCO VIEIRA MARINHO FILHO - **AUTORIZO.**

Processo nº E-04/011.446/2011 - IVANIRA ENNES MOTA - **INDEFIRO.**

Processo nº E-04/011.288/2011 - MARIA DO PERPETUO SOCORRO LAVAREDA - **INDEFIRO.**

Processo nº E-04/008.981/2010 - MARIO SITNOVETER - **AUTORIZO.**

Processo nº E-04/276.392/211 - MARCOS ANTONIO PINTO DE MEDEIROS - **INDEFIRO.**

Id: 1243320

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 06.01.2012
PÁGINA 05 - 2ª COLUNA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 28.12.2011

Onde se lê: Processo nº E-04/009.614/2010 - CAMARGO DE CARVALHO OLIVEIRA...

Leia-se: Processo nº E-04/587.559/1993 - TNO RTE TRANSPORTADORA NORDESTINA DE VEÍCULOS LTDA...

Id: 1243463

ATA DE SORTEIO

Ata da realização do Sorteio nº **794**, referente a um **Televisor “42”** (Sorteio Diário por Adesão) e um **Aparelho de Celular** (Sorteio Diário Acumulado Dispositivo Móvel de Comunicação), e 108 do Sorteio Semanal Acumulado (Automóvel 0km), todos do Sistema de Sorteio Público de Prêmios denominado **CUPOM MANIA**, realizados no dia **06 de janeiro de 2012**, às 14h, relativo ao dia **05 de janeiro de 2012**, na sede da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, na Rua Sete de Setembro, nº 170, Centro - Rio de Janeiro - RJ, estando presentes o Auditor da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, Senhor **José Augusto Pereira da Silva**, matrícula **05/226-6** e o representante da Auditoria Geral do Estado - AGE, Senhor **Jorge de Oliveira Borges**, matrícula nº **936.976-0** que seguindo os preceitos do Decreto Estadual nº 42.044, de 25 de setembro de 2009, acompanharam a realização do referido sorteio, cujos resultados apresentam-se a seguir, com o qual se finaliza a presente sessão às 14h 30min.

DADOS DO SORTEIO

TIPO SORTEIO	PRÊMIO	SORTEIO	Nº DO BILHETE ELETRÔNICO
ADESÃO	TV “42”	794	GA477571
ACUMULADO	APARELHO CELULAR	794	FA700262
ACUMULADO SEMANAL	AUTOMÓVEL 0KM	108	BA328164

José Augusto Pereira da Silva
Auditor LOTERJ

Jorge de Oliveira Borges
Representante da AGE

Id: 1243695

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATOS DA DIRETORA-GERAL

PORTARIA DGAF Nº 524 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Comissão de Sindicância encarregada de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, os fatos constantes no processo nº E-04/028.375/2005, com fundamento no Decreto nº 41.065/2007.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores Walkiria Vieira Rocha, matrícula 966.328-7, Mario Sérgio Eugenio Mendes, matrícula 0.966.233-9 e Lygia Pinheiro Ribeiro, matrícula 0.936.908-3, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2012

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Diretora-Geral

Id: 1243370

PORTARIA DGAF Nº 525 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada Comissão de Sindicância encarregada de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, os fatos constantes no processo nº E-04/044.772/2003, com fundamento no Decreto nº 41.065/2007.

Art. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores: Walkiria Vieira Rocha, matrícula 0.966.328-7, Suellen da Luz Menezes, matrícula 0.972.425-3 e Grasielle Silva de Oliveira, matrícula 0.972.305-7, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2012

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Diretora-Geral

Id: 1243371

PORTARIA DGAF Nº 526 DE 06 DE JANEIRO DE 2012

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 86/2011.

A DIRETORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e, conforme indicado no processo administrativo nº E-04/011.128/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Alberto de Oliveira Kling, matrícula 0.974.627-2, Franklin da Silva Francisco, matrícula 0.198.358-4 e Antonio César Moutinho Lopes, matrícula 0.972.787-6, para compor a Comissão de Acompanhamento da Execução, do Recebimento e da Fiscalização, conforme disposto no § 1º da Cláusula Sétima do Contrato nº 86/2011 da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., constante do processo administrativo nº E-04/011.128/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2012

DÉBORA PEÇANHA GONÇALVES
Diretora-Geral

Id: 1243612

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 03.01.2012
PÁGINA 03 - 3ª COLUNA

ATO DA DIRETORA-GERAL

PORTARIA DGAF Nº 520 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011

ATRIBUI NUMERAÇÃO DE PROCESSOS PARA
ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INSPETORIAS REGIONAIS DE FICALIZAÇÃO DO INTERIOR

Onde se lê:

IRF- 04.01 - BARRA MANSA
E-04/188.000 a E-04/191.999

Leia-se:
IRF-04.01 - BARRA MANSA
E-04/184.000 a E-04/187.999

Onde se lê:

IRF- 07.01 - CABO FRIO
E-04/381.000 a E-04/384.999

Leia-se:
E-04/188.000 a E-04/191.999

Id: 1243241

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATO DA DIRETORA-GERAL
DE 05/01/2012

REMOVE CARLA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA, Oficial de Fazenda “C”, matrícula 0.973.700-8, da Coordenação de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Talentos, da Subsecretaria Geral de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria da Receita, da mesma Secretaria. Processo nº E-04/000.254/2012.

Id: 1243572

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 04/01/2012

Processo nº E-04/118.285/1993 - Recorrente: **SPAR COM. REPRESENTAÇÃO MAT. MÉD. HOSPITALAR LTDA** - No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 43, § 2º, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, aprovado pela Resolução SEF nº 5.927/2001, com a redação dada pela Resolução SEF nº 6.336, de 15 de agosto de 2001, alterada pela Resolução SEFAZ nº 039/2007, **NEGOU SEGUIMENTO AO PEDIDO FORMULADO PELO CONTRIBUINTE às fls. 65** que, ciente da retificação da decisão de Primeira Instância pela **Procedência** do auto de infração, limitou-se a pedir o cancelamento da intimação/auto de infração, sob a alegação de que não teria exercido atividade econômica durante a sua existência, não obstante o auto ter sido lavrado por haver sido constatado em seu poder, mercadorias tributáveis sem a devida cobertura fiscal.

Id: 1243367

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

DECISÃO PROFERIDA NA 2.853ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 11/11/2009

Recurso nº **35.772** - Processo nº E-04/053.312/2008 - Recorrente: **BCP S/A** - Recorrida: **OTAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: Conselheiro Eduardo Caetano Garcia - **DECISÃO:** Pe-

lo voto de qualidade, foi DADO provimento ao recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro João da Silva de Figueiredo, designado Redator. Vencidos o Relator e Roberto Lippi Rodrigues, que negaram provimento. - **Acórdão nº 7.666** - **EMENTA:** ICMS. **PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. PRINCÍPIO DA ESTRITA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA.** Só a Lei pode inovar no ordenamento jurídico, servindo os demais atos normativos só para pôr em execução os princípios institucionais estabelecidos por Lei.

Id: 1243392

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

DECISÃO PROFERIDA NA 3.078ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 27/09/2011

Recurso nº 38.227 - Processo nº E-04/113.179/2008. - Recorrente: SIGHT GPS importação e representações LTDA - Recorrida: quarta turma da JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - **DECISÃO:** À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - **Acórdão nº 9.463** - **EMENTA:** ICMS - SUJEITO ATIVO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. Cabe o ICMS ao Estado destinatário da mercadoria ou bem, quando a importação for promovida por outro estabelecimento, ainda que situado em outra unidade da federação, esteja em momento anterior vinculada a destinar àquele. Art.30, inciso I, alínea “d” da Lei nº 2.657/1996, com redação da Lei nº 4.383/2004. Recurso Voluntário Desprovido.

Id: 1243395

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

*DECISÃO PROFERIDA NA 3.073ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 13/09/2011

Recurso nº 43.230 - Processo nº E-04/098.124/2009 - Recorrente: IFE 09 - IPVA - Interessada: MURILO DUTTON FERREIRA - Relator: Conselheiro Ronaldo Redenschi - **DECISÃO:** À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator. - **Acórdão nº 9.432** - **EMENTA:** IPVA - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

*República por incorreções no original publicada no D.O. de 29/11/2011.

Id: 1243403

CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA

*DECISÃO PROFERIDA NA 3.078ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA 27/09/2011

Recurso nº 41.365 - Processo nº E-04/113.180/2008 - Recorrente: sexta turma da JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SIGHT GPS IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - **DECISÃO:** À unanimidade de votos, foi negado provimento ao Recurso de Ofício, nos termos do voto do Conselheiro Relator - **Acórdão nº 9.464** - **EMENTA:** ICMS - RECURSO DE OFÍCIO. Confirmada a decisão do julgador de Primeira Instância, pelos seus próprios motivos e fundamentos. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO.

*República por incorreções no original publicada no D.O. de 29/11/2011.

Id: 1243404

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia, Indústria e Serviços

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 04.01.2012

Concedo os aumentos de triênios aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Triênio	Validade	Tipo
0000094-3	Edir Gonçalves Esteves	55%	16/11/2011	C
0700071-4	Sandro Martins Calixto	10%	14/11/2011	C

Id: 1243353. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PAUTA DE PLENÁRIO DE 11 DE JANEIRO DE 2012

LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR
ORDEM DO DIA:

1º- Processo nº 66.2011/147834-0. Requerente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA. Requerida: OESTE URNAS LTDA. - NIRE nº 33205977909. Vogal Relatora: D^{ra}. Teresa Cristina G. Pantoja, Vice-Presidente e Corregedora. Assunto: Sustação ex. *officio* dos efeitos de duas Alterações Contratuais: a de 27/04/2011, registrada em 06/05/2011 sob nº 2178283, e a de 22/08/2011, registrada em 24/08/2011 sob nº 2225458.

2º - Processo nº 36-2011/383441-1. Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: PINCELLI 2000 CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Vogal Relator: Dr. Flavio Ottero Licht. Assunto: Desarquivamento da 6ª Alteração Contratual, registrada em 21/10/2011, sob o nº 2248644.

Id: 1243589. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DA DIRETORA
DE 06.01.2012

Proc. nº E-11/20.375/2011 - JOSÉ PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA, Matrícula 811.805-1. Fixados os proventos mensais de inatividade a partir de 05/01/2012

Id: 1243574. A faturar por empenho

Secretaria de Estado de Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 29.12.2011

Proc. nº E-17/205.621/2010 - Consubstanciado no parecer da Assessoria Técnica Jurídica de fls. 64, conforme os termos do art. 3º, inciso XXIII - Regimento Interno, AUTORIZO a CONSTRUÇÃO DE ACESSO AO SHOPPING PÁTIO MIX COSTA VERDE, LOCALIZADO NO KM 1,0 DA RJ-099 (SENTIDO ITAGUAÍ - SEROPÉDICA), NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ - RJ, conforme projetos de acesso, sinalização horizontal e sinalização vertical, objeto do processo nº E-17/205.621/2010, devendo ser observado o parecer da Assessoria de Planejamento.